



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 001/2023

EDITAL CARMINHA COSTA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

A **Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB**, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao **AUDIOVISUAL**.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Edital Nº 001/2023 – **DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL**, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos locais, nos âmbitos sociais, econômicos e culturais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e o fomento de projetos de audiovisual de artistas, grupos e coletivos culturais enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de **Barra de São Miguel - PB**.

2.2. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará **20 (vinte)** Projetos na área do audiovisual nas seguintes categorias abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

3.1.1. Produção de vídeos biografias, vídeo trajetória de grupos e Games de Valorização Cultural.

CATEGORIA	VAGAS
Vídeo Biografia de Artista	11
Vídeo Trajetória de Grupo	06
Game de Valorização Cultural	03

3.2. Game de Valorização Cultural

Entende-se por produção de game o conjunto de elementos audiovisuais que contenha inovações tecnológicas, eletrônicas, artísticas e abordem questões sociais e culturais, de gêneros diversos, considerando a interação do game com o player, sob o aspecto de jogabilidade, destinado para plataformas de mobile, computadores, tablets, web games ou de videogames.

3.3. VÍDEO BIOGRAFIA DO ARTISTA OU TRAJETÓRIA DE GRUPO

Compreende-se, vídeo biografia do artista ou trajetória de grupo, a produção de obra audiovisual de autobiografia, com duração de 5 (cinco) a 8 (oito) minutos, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborda a trajetória de sua vida artística, sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como profissional de cultura no município, dentre outros aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho especializado nas várias áreas artísticas e culturais (artesanato, literatura, fotografia, teatro entre outras áreas).

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

- 4.1.1. Os projetos para a produção de GAME DE VALORIZAÇÃO CULTURAL deverão enviar projeto impresso contendo: a) Descrição da visão geral e apresentação visual do jogo eletrônico; b) Estrutura geral da narrativa e descrição dos personagens, caso haja; c) Mecânicas de interatividade (jogabilidade); d) Progressão do game e demais funções; e) Descrição dos aspectos técnicos: plataformas, hardware, software, entre outros.
- 4.1.2. Na modalidade de produção de vídeo deverão ser prestadas as informações técnicas no projeto cultural: a) Sinopse, tema e estratégia de abordagem do temas; b) Gênero, duração e formato de gravação; c) Diretor de vídeo, filmografia deste profissional e CNAE; d) Plano de distribuição.
- 4.1.3. É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, comerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº **30882120230002-012139** – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 0276/2023 do Crédito Especial.

5.2. Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos:

5.2.1. **R\$ 39.089,81** (trinta e nove mil, oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), Produção de vídeo biografias de artistas, trajetória de grupo e produção de game de valorização cultural.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras.

6.2. As pessoas negras que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3. Os recursos destinados a pessoas negras aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento da categoria de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5. Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7. No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site [Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel \(barradesaomiguel.pb.gov.br\)](http://barradesaomiguel.pb.gov.br)

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	17 de novembro a 15 de dezembro de 2023	28 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	20 de dezembro de 2023	01 dia
Período para Interposição de Recurso	21 e 22 de dezembro de 2023	02 dias
Divulgação do Resultado Final	27 de dezembro de 2023	01 dia
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	27 e 28 de dezembro de 2023	02 dia
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	29 de dezembro de 2023	01 dia

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de **Barra de São Miguel - PB** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas que sejam pareceristas da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município, assim como menores de idade.

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O **Edital N° 001/2023 - DE AUDIOVISUAL**, contemplará **20 (vinte)** projetos na área do audiovisual.

9.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

9.2.1. Produção de vídeos biografias, trajetória de grupos e Produção de Game de Valorização Cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Vídeo Biografia de Artista	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
Vídeo Trajetória de Grupo	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
Produção de Game de Valorização Cultural	03	R\$ 2.529,93	R\$ 7.589,79

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 39.089,81** (trinta e nove mil, oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

9.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física).

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **17 de novembro a 15 de dezembro de 2023**, presencialmente, exclusivamente, no CEMEC – Centro Municipal de Educação e Cultura.

10.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.3. Formulário de Inscrição, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal [Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel \(barradesaomiguel.pb.gov.br\)](http://barradesaomiguel.pb.gov.br);

10.3.1. Plano de Trabalho para os projetos de curta-metragem contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo III;

10.3.2. Currículo do proponente;

10.3.3. Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, conforme modelo disponível no Anexo I.

10.3.4. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.3.5. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3.6. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

10.3.7. Só será permitida apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Barra de São Miguel - PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

11.2. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.3. Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.4. Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.5. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.6. Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.7. Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO**

tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.8. O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site [Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel \(barradesaomiguel.pb.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (barradesaomiguel.pb.gov.br)), contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.9. Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site [Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel \(barradesaomiguel.pb.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (barradesaomiguel.pb.gov.br))

11.10. A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.11. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.12. Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site [Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel \(barradesaomiguel.pb.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel (barradesaomiguel.pb.gov.br)) a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.13. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.14. Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso.

11.15. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12. DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

12.2. Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** para a devida tomada de decisão.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

13.1. Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

13.2. Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3. A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4. No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5. O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

14. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

14.2. As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14.3. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

15.2. Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

15.3. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.2.1. Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

17.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

18. DA CONTRAPARTIDA

18.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, podendo ser a entrega de produtos ou apresentações culturais nos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, dentre outras secretarias, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados e apresentações artísticas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

18.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus produtos em Audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de junho de 2024.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

19.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB, _____ de _____ de 202__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL, PARAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

19.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

19.4. É de responsabilidade da **Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

19.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

19.6. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**.

19.7. Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site [Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel \(barradesaomiguel.pb.gov.br\)](http://barradesaomiguel.pb.gov.br)

Barra de São Miguel - PB, 17 de novembro de 2023

João Batista Truta

Prefeito Municipal